

Normas do Concurso Intervenções Artísticas 2017

Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P.

Preâmbulo

A Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P. (FBAC) abriu o período a propostas de intervenção no âmbito da XIX Bienal Internacional de Cerveira, nas áreas de projetos artísticos, performances, residências artísticas, ateliers e workshops, conferências e debates, espetáculos e outras atividades. As propostas deverão ter um cariz inovador e não estão sujeitas a qualquer "cachet". Poderão eventualmente ser consideradas despesas de deslocação e estadia. O projeto de Propostas de Intervenções Artísticas 2017 insere-se na programação complementar da XIX Bienal Internacional de Arte de Cerveira, que se realizará de 15 de julho a 16 de Setembro de 2017.

Com as Intervenções Artísticas, a FBAC pretende motivar a troca de experiências e conhecimento entre os artistas e destes com a comunidade local, fomentando o desenvolvimento social da designada "Vila das Artes" e projetando as artes e a cultura portuguesa.

Através das presentes normas, é definido o processo e procedimento de instalação de Propostas de Intervenções Artísticas da XIX Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2017.

Artigo 1

OBJETO

A Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P. (FBAC) pretende promover na XIX Bienal Internacional de Arte de Cerveira, os melhores e/ou inovadores projetos da área artística (artes visuais, artes performativas e audiovisual – nomeadamente teatro, dança, música, circo, grafitti, performance, pintura, escultura, instalação, vídeo, fotografia, entre outras) através do apoio a propostas consistentes, informadas e sustentadas, assentes em parcerias.

Artigo 2

CANDIDATURAS

1 - O programa de Intervenções Artísticas 2017 encontra-se aberto à participação de artistas nacionais e estrangeiros para desenvolvimento de Intervenções Artísticas, individuais ou coletivas devidamente apresentados em candidatura.

2 – Poderão ser apresentadas candidaturas em todas as áreas artísticas.

3 - Os documentos que instruem são:

- a) Formulário de candidatura, devidamente preenchido (download em bienaldecerveira.pt);
- b) Descrição detalhada do projeto;
- c) Imagem da Proposta 300 Dpis;
- d) Curriculum Vitae;

e) Digitalização do documento de identificação (cartão de cidadão/bilhete de identidade/passaporte, devidamente autorizado pelo titular);

f) Portfólio e outros documentos (opcional).

4 - Os documentos que constituem a proposta deverão ser enviados para geral@bienaldecerveira.pt; o portfólio e outros documentos poderão ser consultados na página de internet que o candidato venha a indicar.

5 - O prazo para apresentação de candidaturas decorre de **20 de fevereiro a 17 de março de 2017**.

6 - Findo o período de apresentação de candidaturas, o júri procederá à sua análise e seleção e no prazo de 10 dias publicará no site bienaldecerveira.pt a lista de todos os projetos de intervenção artística selecionados.

Artigo 3

CALENDARIZAÇÃO

1 - O período de decurso das intervenções artísticas decorre entre **15 de julho a 16 de setembro de 2017**.

2 - O período/dia de intervenção artística pretendido deverá ser mencionado no formulário de inscrição, segundo as fases abaixo discriminadas, estando, contudo, sujeito a apreciação pela FBAC que avaliará a disponibilidade, caso o projeto venha a ser selecionado.

Os períodos disponíveis para marcação de dia/s são os seguintes e deverão ser mencionados no formulário de inscrição:

Fase 1 – 15 a 31 julho

Fase 2 – 01 a 15 agosto

Fase 3 – 16 a 31 agosto

Fase 4 – 01 a 16 setembro

Artigo 4

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As candidaturas apresentadas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

a) Inserção da proposta no contexto artístico;

b) Portfólio e curriculum do proponente;

c) Adequabilidade da proposta às condições disponíveis no âmbito do projeto Intervenções Artísticas 2017.

Artigo 5

DIREITOS E DEVERES

1 – Da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P.:

a) Ceder os espaços necessários à execução dos projetos, trabalho ou obra;

- b) Assegurar as refeições diárias e alojamento se necessário pelo período de Intervenção Artística;
- c) Proceder ao acompanhamento das Intervenções Artísticas.

2 – Do Artista:

- a) Desenvolver o projeto em conformidade com os termos da proposta apresentada;
- b) Manter os espaços limpos e arrumados;
- c) Comunicar à FBAC qualquer anomalia verificada durante a sua estadia;

Artigo 6

DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente documento serão sanadas pela FBAC.

Artigo 7

INCUMPRIMENTO

O não cumprimento do disposto nas cláusulas das presentes normas implica a exclusão imediata dos artistas.

Artigo 8

ENTRADA EM VIGOR

O presente documento entra em vigor no dia da sua publicação no portal da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P..

14 de fevereiro de 2017, Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P.